



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº 4.000, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**TRANSFERE DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO
CORRENTE EXERCÍCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal do dia 26 de julho, em que se comemora a data da Padroeira do Município, Nossa Senhora de Sant'Ana, excepcionalmente no corrente exercício, fica transferido para o dia 25 de julho, a fim de coincidir com a segunda-feira, último dia de festejos alusivos a data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 21 de junho de 2022.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2022.06.21 14:34:58 -03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município